

LEI N° 12, DE 28 DE ABRIL DE 1962

Autoriza aquisições de móveis e utensílios escolares.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no corrente exercício, móveis e utensílios escolares até a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1° da presente lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de abril de 1962.

O Prefeito Municipal
José Dias Chaves

* Registrada na secretaria da Prefeitura aos 2 de maio de 1962.
Dorival de Paula Coutinho. Secretário.